



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

CNPJ Nº 28.714.059/0001-60

ENDEREÇO: RUA ESTRADA DE RODAGEM, S/Nº, BAIRRO ESPERANÇA

CEP 68129000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

2. DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, COM FOCO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL E EM DIREITO AMBIENTAL APLICADO À GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA, ASSEGURANDO LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PREVENÇÃO DE RISCOS E SEGURANÇA JURÍDICA NOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea 'c', e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adequar o Direito Público Municipal do FMMA às complexas exigências da Lei nº 14.133/2021. A ausência de um suporte técnico-jurídico aprofundado e contínuo representa um risco à legalidade e eficiência do âmbito administrativo da pasta, que demandam planejamento robusto. A assessoria visa suprir essa lacuna, garantindo segurança jurídica e capacitando o corpo técnico interno.

4.2. A escolha da sociedade **MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº **33.583.450/0001-03**, decorre da comprovação de sua notória especialização, requisito indispensável para a inexigibilidade. Essa especialização é evidenciada por seu histórico de atuação e pelas qualificações de sua equipe técnica que demonstram atuação bem-sucedida na assessoria e inclusive com experiência prévia neste município.**

4.3. A natureza do serviço é singular, pois não se trata de advocacia rotineira, mas de uma consultoria estratégica para implementar um novo regime jurídico e mitigar riscos na fase mais crítica do processo de compra. A confiança da Administração no trabalho da contratada é uma consequência de sua comprovada qualificação técnica, tornando inviável a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados mensuráveis:

- a) Consultoria e pareceres jurídicos (rotina estratégica).
- b) Processos Administrativos.
- c) Atos normativos e instrumentos de governança municipal.
- d) Convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres.
- e) Contratações públicas relacionadas ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
- f) Resposta a órgãos de controle e auditorias.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Prestar assessoria contínua por meios remotos (telefone, e-mail, videoconferência) e por meio de visitas presenciais à sede da FMMA, conforme a necessidade e a demanda.
- b) Orientar e auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento de pareceres jurídicos.
- c) Prestar apoio direto na elaboração dos processos administrativos.
- d) Responder às consultas orais de forma imediata e às consultas escritas (formais) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá a importância mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para 12 meses.

7.1.1. O valor foi definido com base em pesquisa de mercado e análise de contratos similares, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo compatível com a complexidade do objeto.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva nota fiscal ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para o pagamento.

7.4. O valor mensal poderá ser reajustado anualmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso haja prorrogação, nos termos da lei.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica resguardado às partes o direito de solicitar a rescisão antecipada do contrato, desde que notifiquem a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por um gestor e por fiscais (titular e suplente) formalmente designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA o, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

18 122 0009 2.068 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação em vigor.

Mojuí dos Campos/PA 09 de janeiro de 2026.

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS RÊGO

Matrícula nº 009983-0

Núcleo de Planejamento de Licitações

MÁRCIA GOMES DA SILVA

Chefe do Departamento Financeiro I

Decreto nº 146/2025